

**CHAMADA TEMÁTICA:
CIDADES INOVADORAS – PORTO ALEGRE**

1 OBJETIVO

- 1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**SENAI-RS**), doravante designado **Proponente Executor**, a Prefeitura do Município de Porto Alegre e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE-RS**), doravante designados **Proponentes**, lançam a presente **Chamada**, vinculada ao **EDITAL GAÚCHO DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (EGII) - 2023**, que possui o objetivo de apoiar, com a concessão de recursos financeiros, por meio de subvenção econômica, o desenvolvimento de projetos que demonstrem caráter inovador, promovam a inovação tecnológica, contribuam com o desenvolvimento humano da cidade de Porto Alegre, tornando-a mais eficiente, conectada e sustentável, impulsionando a economia local e fomentando a indústria gaúcha, dentro das Linhas Temáticas previstas no item 2 e do escopo apresentado no item 8.

2 LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1 As propostas de projeto submetidas por meio desta **Chamada** devem estar associadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos, que atendam às demandas da cidade de Porto Alegre, tais como: saneamento ambiental, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, entre outros), automação, mobilidade urbana, segurança pública, dispositivos e equipamento para prevenção a desastres naturais e incidentes e outros correlacionados.

3 QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1 Podem participar desta **Chamada** Microempresas e Pequenas Empresas do setor industrial e *Startups* de base tecnológica, doravante designadas **Empresa Proponente (EP)**, conforme Regulamento Geral do **EGII2023** disponibilizado no site www.egii.com.br.
- 3.2 A EP deve estar constituída pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento das inscrições do Ciclo respectivo, relacionado à **Chamada**.
- 3.3 A EP deve atender aos requisitos de elegibilidade do **EGII**, conforme Regulamento Geral.

4 VALOR DOS PROJETOS

- 4.1.1 O valor total das propostas de projeto submetidas à presente **Chamada** devem estar entre o valor mínimo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e o valor máximo de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) .

5 ORÇAMENTO

- 5.1 As despesas dos projetos serão 100% (cem por cento) custeadas pelo **Proponente Executor** e **Proponentes** da presente **Chamada**.
- 5.2 A **Empresa Proponente** não será responsável por contrapartida financeira para a presente **Chamada**.
- 5.3 O cronograma financeiro do projeto deve estar previsto no plano de trabalho proposto.
- 5.4 A gestão do recurso será de responsabilidade do **Proponente Executor** do projeto.

6 TEMPO DE PROJETO

- 6.1 Os projetos devem ter duração mínima de 6 (seis) meses e duração máxima de 18 (dezoito) meses.

- 6.2 O projeto pode ser prorrogado, contudo, sua execução técnica está limitada ao período máximo de 18 (dezoito) meses.

7 CRONOGRAMA

- 7.1 No quadro 1 consta o cronograma da presente **Chamada**.

Quadro 1 - Cronograma

SELEÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	INÍCIO	FIM
	Lançamento do edital	29/03/2023	
Ciclo 01	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios da Chamada	29/03/2023	16/05/2023
	Análise da ideia submetida	17/05/2023	24/05/2023
	Divulgação da ideia pré-qualificada	25/05/2023	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	26/05/2023	27/06/2023
	Submissão do plano de trabalho na plataforma	19/06/2023	27/06/2023
	Avaliação do plano de trabalho	28/06/2023	10/07/2023
	Divulgação dos projetos aprovados	11/07/2023	
	Envio dos documentos obrigatórios (conforme Chamada)	12/07/2023	18/07/2023
	Contratação de projetos (termo de cooperação padrão)	19/07/2023	17/08/2023
	Início da execução dos projetos	12/07/2023 – 17/08/2023	
Ciclo 02	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios da Chamada	17/05/2023	18/07/2023
	Análise da ideia submetida	19/07/2023	25/07/2023
	Divulgação da ideia pré-qualificada	26/07/2023	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	27/07/2023	05/09/2023
	Submissão do plano de trabalho na plataforma	28/08/2023	05/09/2023
	Avaliação do plano de trabalho	06/09/2023	18/09/2023
	Divulgação dos projetos aprovados	19/09/2023	
	Envio dos documentos obrigatórios (conforme Chamada)	21/09/2023	27/09/2023
	Contratação de projetos (termo de cooperação padrão)	28/09/2023	27/10/2023
	Início da execução dos projetos	21/09/2023 – 27/10/2023	

* Apenas serão avaliados os planos de trabalho validados pelos Institutos do Senai-RS, conforme apêndice II.

8 ESCOPO DO PROJETO

- 8.1 Com o objetivo de regular o escopo dos projetos submetidos nesta **Chamada**, será utilizada como referência a escala apresentada no quadro 2, adaptada da norma ABNT NBR ISO 16290:2015, que trata dos níveis de maturidade de tecnologia.
- 8.2 Os projetos submetidos na **Chamada** devem apresentar evidências de **estar em um estágio de desenvolvimento** que se alinhe aos com níveis de maturidade entre TRL 3 e 6 (conforme Quadro 2).

8.3 O **desenvolvimento técnico dos projetos** aprovados se dará entre os níveis de maturidade TRL 3 e 7 (conforme Quadro 2), e suas etapas de execução poderão envolver: prova de conceito; validação de tecnologias em ambiente de laboratório; validação de tecnologias em ambiente relevante; demonstração da tecnologia, modelo, sistema em escala de protótipo.

Quadro 2 - Nível de Maturidade da Tecnologia

NÍVEL	DESCRIÇÃO DA MATURIDADE
-------	-------------------------

TRL 1	<p>Pesquisa Básica</p> <p>Caracteriza-se por apresentar pesquisa científica relacionada à tecnologia a ser avaliada e começa a ser convertida em pesquisa aplicada e desenvolvimento. Os princípios de base são observados e relatados por meio de pesquisas acadêmicas, mas sem evidências.</p>
TRL 2	<p>Formulação Tecnológica</p> <p>Caracteriza-se como uma etapa posterior a Pesquisa Básica, onde as aplicações práticas podem ser inventadas. As aplicações são ainda especulativas e pode não haver prova ou análise detalhada para dar suporte às suposições.</p>
TRL 3	<p>Necessidade de Validação</p> <p>A prova da função ou da característica do elemento é feita por análise, incluindo modelamento e simulação, e por experimentação. A prova poderá incluir tanto estudos analíticos, para colocar a tecnologia em um contexto apropriado, quanto experimento laboratorial ou de medidas, para dar suporte físico às previsões analíticas e modelos.</p>
TRL 4	<p>Protótipo de Baixa Escala</p> <p>Uma maquete de laboratório do elemento é integrada para estabelecer que as peças funcionam juntas na demonstração do desempenho funcional básico do elemento. A verificação é de “baixa fidelidade”, comparada com o sistema final, e está limitada ao ambiente de laboratório.</p>
TRL 5	<p>Protótipo de Larga Escala</p> <p>É atingido quando as funções críticas do elemento são demonstradas em ambiente relevante, usando maquetes apropriadas, as quais geralmente não têm escala real e todas as funções. O desempenho no ensaio está de acordo com as previsões analíticas. Os objetivos da missão e o ambiente operacional são preliminares, mas suficientemente compreendidos para permitir uma definição preliminar de requisitos de desempenho do elemento, ambiente relevante associado e projeto preliminar do elemento.</p>
TRL 6	<p>Sistema Prototipado</p> <p>Caracteriza-se quando as funções críticas do elemento são verificadas no ambiente relevante. Para este propósito, um modelo representativo em termos de formato, configuração e função é usado para demonstrar as funções críticas e demonstrar, sem ambiguidade, o desempenho do elemento. O desempenho do ensaio está conforme as previsões analíticas.</p>
TRL 7	<p>Sistema Demonstrado</p> <p>Caracteriza-se com a validação do desempenho por meio de ensaios para demonstrar desempenho no ambiente operacional. O modelo proposto é submetido a uma série de ensaios, que são concebidos para representar o ambiente operacional esperado com margens adequadas.</p>
TRL 8	<p>Sistema Final Desenvolvido</p> <p>Caracteriza-se como o elemento qualificado e integrado no sistema final previsto. Os objetivos, o ambiente operacional e os requisitos de desempenho são estabelecidos e acordados, considerando a integração do elemento no sistema final.</p>
TRL 9	<p>Aplicação em Operação Plena</p> <p>Caracteriza-se pela comprovação de que os elementos estão qualificados e integrados no sistema final e em serviço.</p>

9 NÃO ESCOPO DA CHAMADA

- 9.1** Não constituem o escopo da **CHAMADA**: projetos de inovação que tenha por objetivo o desenvolvimento de sensores, desenvolvimento de sistemas de visão computacional, desenvolvimento de sistemas computacionais para sensoriamento, transformação digital, fusão de sensores e algoritmos de inteligência artificial, rastreabilidade em tempo real (real-time location system), tecnologias aplicadas a defesa (áreas militares), polímeros, materiais avançados, economia circular da indústria química de plásticos, marketing, sistemas de gestão, softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a produtividade da indústria.

- 9.2 Projetos de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente, no que diz respeito à dignidade da pessoa humana não são escopo da **CHAMADA**.
- 9.3 Não farão parte das entregas dos projetos as atividades que dependam de aprovação em Órgãos Regulatórios, Comitês de Ética ou outras Entidades similares com este fim.

10 DESPESAS FINANCIADAS

10.1 O recurso disponibilizado pela **CHAMADA** poderá financiar as seguintes despesas:

- 10.1.1 **Horas técnicas** – horas alocadas do **Proponente Executor** para o desenvolvimento técnico do projeto.
- 10.1.2 **Bolsista** – despesas relacionadas a bolsas de pesquisa para apoiar o desenvolvimento do projeto.
- 10.1.3 **Serviço de terceiros** –despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam ao **Proponente Executor** do projeto, limitado a 30% do valor total do projeto.
- 10.1.4 **Material de consumo** – caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio operacional.
- 10.1.5 **Matéria-prima** – caracteriza-se como toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante.
- 10.1.6 **Despesa de locomoção** – Exclusivo para **passagem terrestre** de pessoal da equipe técnica do projeto da **Proponente Executora**, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto.
- 10.1.7 **Despesa de viagem** – Exclusivo para **passagem aérea e diária de hotel** da equipe do projeto do **Proponente Executor** e da **EP**, para a realização de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Essas despesas poderão ser avaliadas pelo Comitê Técnico e deliberadas pelo Comitê Gerencial.
- 10.1.8 **Software** – aquisição de *software* que esteja diretamente associado ao desenvolvimento do projeto.
- 10.1.9 As contratações e aquisições necessárias para desenvolvimento do projeto deverão seguir os regramentos do Sistema FIERGS. Deverão ainda, ser realizadas, exclusivamente, pelo **Proponente Executor**.

11 DESPESAS NÃO FINANCIADAS

- 11.1 Não serão financiadas pela **CHAMADA**: Obras de construção civil, máquinas, equipamentos, mobiliário e aquisição de veículos automotores, despesas de pedágio, tarifas bancárias e indenizações, despesas adicionais à diária de hotel, tais como o consumo de alimentação, bebidas e outras que não se caracterizem como custo para hospedagem. Tarifas para pagamento de água, luz, telefone, aluguel, internet, etc.
- 11.2 Demais despesas que não se enquadrem no item 10 desta **Chamada** ou despesas classificadas pelo Comitê Técnico da **Chamada** como não necessária para o desenvolvimento técnico do projeto também não serão financiadas.

12 PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

12.1 Primeira etapa – Pré-Qualificação

12.1.1 A EP deverá encaminhar os seguintes documentos para a análise, através do site www.egii.com.br:

- a) Canvas (conforme modelo da Chamada disponibilizado no site do EGII);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), obtido através do site da Receita Federal do Brasil;
- c) A Startup deve apresentar os documentos que comprovem os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp182.htm.

12.2 Segunda etapa – Plano de Trabalho

12.2.1 A EP deverá encaminhar para a análise, o Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no site do EGII, através do site www.egii.com.br:

13 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

13.1 Primeira etapa – Pré-Qualificação

13.2 Esta etapa é dividida em duas fases: (a) Aderência à Chamada e (b) Avaliação de Mérito.

13.3 Os critérios analisados na fase de Aderência à Chamada, são:

- a) Atender ao Regulamento Geral do EGII2023;
- b) Atender aos requisitos da Chamada;
- c) Envio dos documentos obrigatórios.

13.3.1 Os critérios analisados na etapa de Avaliação de Mérito, são:

DESCRIÇÃO	NOTA
1. GRAU DE INOVAÇÃO: Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços ou sistemas, visando o aumento de produtividade e competitividade industrial e geração de impactos mensuráveis.	0 a 50
2. IMPACTO E CLAREZA: Corresponde ao potencial de impacto dos resultados da ideia para a empresa proponente e para o desenvolvimento humano da cidade de Porto Alegre, tornando-a mais eficiente, conectada e sustentável, impulsionando a economia local e fomentando a indústria gaúcha.	0 a 50

13.3.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 70 (setenta) ou estiver em desacordo com alguma das regras da Chamada ou do Regulamento Geral do EGII2023.

13.3.3 O Comitê Técnico disponibilizará no site www.egii.com.br a relação das ideias pré-qualificadas.

13.3.4 A EP que tiver sua ideia pré-qualificada será direcionada para a Unidade Habilitada do Proponente Executor aderente à linha temática da proposta, com o objetivo de analisar o Escopo do Projeto e verificar a viabilidade de desenvolvimento do Plano de Trabalho, em conjunto com a EP.

13.3.5 As empresas que desejam receber o feedback da avaliação da sua ideia deverão solicitá-lo por meio do e-mail egii@senairs.org.br, em até 30 (trinta) dias.

13.3.6 Não cabe recurso quanto ao resultado desta etapa.

13.4 Segunda Etapa – Análise do Plano de Trabalho

13.4.1 Os critérios analisados na Segunda Etapa, são:

DESCRIÇÃO	NOTA
-----------	------

1. GRAU DE INOVAÇÃO: Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços ou sistemas, visando o aumento de produtividade e competitividade industrial e geração de impactos mensuráveis.	0 a 25
2. VIABILIDADE TÉCNICA: Corresponde à capacidade de o projeto ser exequível, assim como expõe a existência de recursos e/ou tecnologias que viabilizem a sua entrega.	0 a 25
3. ANÁLISE DE MERCADO: Corresponde à apresentação de análise crítica da proposta frente a soluções similares existentes no mercado, e as possibilidades de escalabilidade.	0 a 25
4. IMPACTO E CLAREZA: Corresponde ao potencial de impacto dos resultados da ideia para a empresa proponente e para o desenvolvimento humano da cidade de Porto Alegre, tornando-a mais eficiente, conectada e sustentável, impulsionando a economia local e fomentando a indústria gaúcha.	0 a 25

13.4.2 Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida através da maior nota na ordem de critérios abaixo:

- a) Grau de inovação;
- b) Análise de mercado;
- c) Impacto e clareza.
- d) Viabilidade técnica;

13.4.3 Será reprovada a proposta que:

- a) não for validada pela Unidade Habilitada do **Proponente Executor**;
- b) obtiver nota inferior a 70 (setenta);
- c) estiver em desacordo com alguma das regras da Chamada ou do Regulamento Geral do **EGII2023**.

13.4.4 O Comitê Técnico disponibilizará no site (www.egii.com.br) a relação de projetos aprovados.

13.4.5 A **EP** que tiver seu projeto **aprovado** será direcionada para a etapa de formalização do projeto.

13.4.6 As empresas que desejam receber o *feedback* da avaliação deverão solicitá-lo para o e-mail egii@senairs.org.br, em até 30 (trinta) dias corridos da disponibilização dos resultados, prevista no ponto 13.4.4.

13.4.7 Não cabe recurso quanto ao resultado desta etapa.

14 FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1.1 Após a divulgação das propostas aprovadas no site do edital, a **EP** terá o prazo de 07 (sete) dias para enviar os documentos obrigatórios da chamada, conforme apêndice I.

14.1.2 Após a divulgação das propostas aprovadas no site do edital e envio dos documentos obrigatórios, a **EP** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a assinatura do **Termo de Cooperação** com o **SENAI-RS**, conforme cronograma.

14.1.3 A **EP** que não enviar os documentos ou assinar o Termo no prazo estabelecido no cronograma será automaticamente desclassificada.

14.2 Os projetos contratados na **Chamada** serão desenvolvidos na modalidade **Cooperação Tecnológica** entre **EP** e **Proponente Executor**.

14.3 A **EP** deverá encaminhar os documentos do apêndice I, de acordo com o cronograma estabelecido.

14.4 Caso haja alguma inconformidade com os documentos, o projeto será automaticamente desclassificado.

14.5 A fim de garantir a isonomia entre as **EP**, o modelo do Termo de Cooperação não poderá ser modificado.

15 PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Para fins desta **Chamada**, entende-se por “propriedade intelectual”:

- o Todos os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, *know-how*, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados.

15.2 Para fins desta **Chamada** definem-se as seguintes regras de propriedade intelectual:

- a) Os direitos da propriedade intelectual de titularidade da **EP** e do **Proponente Executor** existentes antes da contratação permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do projeto.
- b) Havendo interesse de depósito de propriedade intelectual, oriunda do Projeto, a formalização deverá ser realizada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), podendo ser estendida a outros países.
- c) O **Proponente Executor** e a **EP** decidirão de comum acordo sobre a conveniência de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, obtido pela atuação conjunta no âmbito do Projeto.
- d) Por se tratar de uma cooperação, todos os resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais, obtidos pela atuação no âmbito do Projeto, serão de titularidade conjunta do **Proponente Executor** e da **EP**.
- e) Será de responsabilidade do **Proponente Executor** a gestão de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido no âmbito desta **Chamada**, no Brasil. Entende-se por “gestão” da propriedade intelectual: A interlocução com os escritórios terceiros a serem contratados (conforme regimentos do Sistema FIERGS), sendo o ponto focal no recolhimento das documentações e no acompanhamento administrativo, visando a garantir a eficiência e lisura do processo.
- f) Será resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.
- g) As demais Entidades **Proponentes** do **EGII** não serão titulares de Propriedade Intelectual e não reivindicarão participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos desta **Chamada**.
- h) Casos omissos e as situações não previstas nesta seção serão determinadas no Termo de Cooperação a ser assinado entre a **EP** e o **Proponente Executor**.

16 RETORNO FINANCEIRO E/OU ROYALTIES

16.1 Para fins desta **Chamada** definem-se as seguintes regras:

- a) Não haverá retorno financeiro pela **EP** ao **Proponente Executor** derivados do sucesso de sua exploração direta do(s) resultado(s) do projeto, proposto pela presente **Chamada**, tais como: fabricação, comercialização e/ou uso industrial.
- b) Caso haja exploração por concessão de licenças ou transferência da tecnologia, a **EP** deverá repassar ao **Proponente Executor**, a título de royalties, 10% (dez por cento) dos valores percebidos nestas transações, considerando a premissa da titularidade conjunta.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta **Chamada** podem ser obtidos através do telefone (051) 3347-8857 e pelo site www.egii.com.br, ou ainda através do e-mail egii@senairs.org.br.

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome atualizado da empresa;
- b. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações;
- c. Cópia do documento do representante legal da empresa;
- d. Declaração da empresa de que não possui, em seu contrato social: (i) dirigente com vínculo profissional junto ao **SENAI-RS**, **SESI-RS**, **IEL-RS**, **Prefeitura de Porto Alegre** e **SEBRAE-RS**; (ii) membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE-RS**; (iii) dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE-RS**; dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE-RS**; Empresas e empresários que possuam pendências relacionadas as prestações de contas técnicas e financeiras junto ao **SEBRAE-RS**;
- e. Caso a empresa seja uma *Startup*, apresentar os documentos que comprove os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021.
- f. Todos os documentos submetidos pela **EP** devem, obrigatoriamente, serem encaminhados em formato PDF.

**APÊNDICE II – UNIDADES HABILITADAS
PARA A CHAMADA**

UNIDADE	TELEFONE	CONTATO
Instituto SENAI de Inovação em Engenharia de Polímeros	51 3904-2700	Éder Baroni da Silveira
Instituto SENAI de Inovação em Soluções Integradas em Metalmeccânica	51 3904-2690	Rogério Ballestrin
Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica	54 3238-7600	Jaime Cristiano Schreiner
Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas	51 3904-2621	Ricardo Luis Weber
Instituto SENAI de Tecnologia em Petróleo, Gás e Energia	51 3904-2660	André Luis Thomazoni
Instituto SENAI de Tecnologia em Madeira e Mobiliário	54 3449-7500	Augusto Crespi
Instituto SENAI de Tecnologia em Couro e Meio Ambiente	51 3904-2735	Luciana Costa Teixeira
Instituto SENAI de Tecnologia em Calçado e Logística	51 3904-2720	Elenilton Gerson Berwanger

**APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE
VÍNCULO PROFISSIONAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que a empresa XXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, declara que não possui, em seu contrato social: (i) dirigente com vínculo profissional junto ao **SENAI-RS, SESI-RS, IEL-RS e SEBRAE-RS**; (ii) membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE-RS**; (iii) dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE-RS**; dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE-RS**; Empresas e empresários que possuam pendências relacionadas as prestações de contas técnicas e financeiras junto ao **SEBRAE-RS**.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal

CPF